

PROJETO DE LEI N° 461/2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura do Município de Sorocaba manter equipe médica e ambulância em parques e próprios públicos onde haja concentração de pessoas praticando atividades físicas.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba obrigada a manter ambulância e equipe médica de plantão, em parques e próprios públicos municipais, onde haja grande concentração de pessoas praticando esportes ou qualquer forma de atividade física.

Art. 2° Os profissionais da equipe médica de que trata a presente Lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes e admitidos no serviço público municipal na forma da legislação vigente.

Art. 3° A ambulância e a equipe médica deverão ficar a disposição dos usuários dos parques e próprios municipais, nos locais descritos no artigo anterior, prestando os primeiros socorros aos que necessitarem de qualquer atendimento de saúde emergencial.

Parágrafo único. Nos locais de grande circulação de pessoas, a Prefeitura Municipal de Sorocaba deverá implantar instalações apropriadas com todos os equipamentos necessários ao atendimento emergencial.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênio com órgãos estaduais, bem como com a iniciativa privada, objetivando o desenvolvimento de atividades de prevenção, atendimento e orientação aos usuários dos parques e próprios públicos municipais para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo único. As equipes médicas alocadas nos parques e próprios públicos municipais poderão desenvolver programas de prevenção e orientação relacionados à saúde pública e práticas de atividades esportivas.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de outubro de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Considerando que Sorocaba conta com mais de 600 mil habitantes, com essa população muitos eventos esportivos chegam a reunir milhares de participantes, tais como “24 horas de Caminhada”, “Campeonato de Futsal Cruzeiroiro”, “Corrida Histórica da TV-Tem” etc.;

Considerando que além dos eventos esportivos, há outros que envolvem milhares de pessoas, eventos culturais realizados no Parque das Águas e no Campolim, contando também com a “Procissão de Nossa Senhora Aparecida” e “A Marcha para Jesus” e “Parada Gay”;

Considerando que, não raras vezes, nessas grandes aglomerações de pessoas, há casos de acidentes, indisposições físicas, problemas cardiológicos, com a falta de um pronto atendimento médico o cidadão poderá sofrer graves sequelas ou ir até a óbito;

Considerando mesmo com o atendimento do SAMU e do resgate do Corpo de Bombeiros o tempo necessário para o deslocamento das ambulâncias pode restar ineficiente pela gravidade do acidente ou do adoentado. Por isso a disposição de ambulância com equipe médica, nos locais dos eventos, assegurará atendimento de socorro mais rápido e eficaz, por isso é que solicitamos o apoio dos nobres pares a esta propositura.

S/S., 13 de outubro de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador